



PROCESSO N° 158/11

PROTOCOLO N.º 10.698.003-9

PARECER CEE/CEB N.º 778/11

APROVADO EM 13/09/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO GOMES VEIGA –
ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Comércio Exterior – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – subseqüente ao Ensino Médio.

RELATOR: LUCIANO PEREIRA MEWES

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício nº 92/2011-SUED/SEED, de 04 de fevereiro de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaguá, em 13/09/2010, de interesse do Colégio Estadual Alberto Gomes Veiga – Ensino Médio e Profissional, que por sua Diretora solicita autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Comércio Exterior – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – subseqüente ao Ensino Médio.

2. Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Alberto Gomes Veiga – Ensino Médio e Profissional está localizado na Rua Júlia da Costa, nº 780, no Bairro Campo Grande, do município de Paranaguá, sendo mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Foi credenciado para oferta de Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 5460/10, de 14/12/2010, com base no Parecer CEE/CEB nº 1140/10, aprovado em 01/12/2010, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início de 2011, face à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Portos, subseqüente ao Ensino Médio.



PROCESSO Nº 158/11

3. Dados Gerais do Curso (fls. 14)

Curso: Técnico em Comércio Exterior

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Carga Horária do Curso: 833 horas

Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno

Regime de Matrícula: semestral

Número de Vagas: 40 vagas

Período de Integralização do Curso: mínimo de 01 (um) ano e máximo de 05 (cinco) anos.

Requisitos de Acesso: conclusão do Ensino Médio

Modalidade de Oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio.

4. Justificativa

(...)

Atualmente, observa-se a influência significativa que a globalização vem exercendo sobre as relações internacionais de comércio, inclusive interferindo significativamente na condução de políticas e estratégias, seja de governos ou empresas.

(...)

Nossa comunidade escolar, é composta, em sua maior parte por alunos oriundos de famílias, cuja renda provém de atividades ligadas às prestadoras de serviço da área de Comércio Exterior.

Nesse sentido, faz-se necessária a oferta do Curso Técnico em Comércio exterior Subsequente ao Ensino Médio em nosso município, visto que as atividades econômicas do Estado em geral, giram em torno das atividades de importação e exportação, feitas pelas empresas da área, através do Porto de Paranaguá.

(fls. 11 e 12)

5. Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 13.

6. Perfil Profissional

O Técnico em Comércio Exterior detém conhecimentos científico-tecnológicos que lhe permitem atuar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Executa as operações decorrentes de transações comerciais nacionais e internacionais: cambiais, financeiras, legais, dentre outras.

Aplica regras do comércio exterior e das políticas cambiais alfandegárias, cumprindo os trâmites aduaneiros e portuários. Participa dos processos de importação e exportação, organizando a documentação. Calcula planilhas de custo nas exportações e importações. Aplica os procedimentos de transporte, armazenamento e logística internacional. (fls. 15)



PROCESSO Nº 158/11

7. Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com Plenna – Assessoria em Comércio Exterior Ltda.

O termo de articulação com o setor produtivo está anexado às folhas 43-A.

8. Matriz Curricular (fls. 41)

MATRIZ CURRICULAR					
Estabelecimento: Colégio Estadual Alberto Gomes Veiga – Ensino Médio					
Município: Paranaguá.					
Curso: TÉCNICO EM COMÉRCIO EXTERIOR.					
Forma: Subsequente.			Implantação Gradativa a partir do ano de 2011.		
Turno: Noturno.			Carga Horária: 1000 horas/aula – 833 horas.		
Módulo: 40.			Organização: Semestral.		
DISCIPLINAS		SEMESTRE		HORA/AULA	HORA
		1º	2º		
1	Comportamento Organizacional	2	2	80	67
2	Contabilidade Comercial e Financeira	3	3	120	100
3	Economia Internacional	3	2	100	83
4	Espanhol Instrumental	2	2	80	67
5	Fundamentos do Trabalho	2		40	33
6	Inglês Instrumental	2	2	80	67
7	Logística, Distribuição e Transporte Internacional	3	4	140	117
8	Matemática Financeira	2	3	100	83
9	Noções de Legislação e Direito Tributário	2	3	100	83
10	Operações em Comércio Exterior	4	4	160	133
TOTAL		25	25	1000	833



PROCESSO Nº 158/11

9. Certificação

O aluno ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Comércio Exterior conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Comércio Exterior. (fls. 73)

10. Critérios de Avaliação

(...)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação- 6,0 (seis vírgula zero)

(...)

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo. (fls. 42)

11. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores estão descritos às folhas 42 e 42-A.

12. Plano de Avaliação do Curso

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 45.

13. Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Marcilene de Oliveira Silva Wanderley	- Bacharel em Administração - Especialista em Administração de Recursos Humanos	- Coordenadora do Curso - Coordenadora de Estágio Não Obrigatório
Luiz Carlos da Silva	- Bacharel em Direito – Habilitação em Direito Público e Ciências Penais - Licenciatura Plena p/ Prof. Form. Esp. Cur Ens. 2º Grau – Coursou Prática de Ensino em Direito e Legislação, Direito Civil e Comercial e Direito Administrativo - Especialista em Administração de Recursos Humanos	- Comportamento Organizacional - Noções de Legislação e Direito Tributário
Ellen Joana Nunes Santos	- Bacharel em Ciências Contábeis - Especialista em Gerência Contábil, Auditoria e Controladoria	- Contabilidade Comercial e Financeira



PROCESSO Nº 158/11

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Raul Alves Pacheco	- Bacharel em Administração com Habilitação em Gestão Portuária	- Economia Internacional - Logística, Distribuição e Transporte Internacional - Operações em Comércio Exterior
Eliane Fátima Borges	- Licenciada em Letras – Português / Inglês / Espanhol - Especialista em Leitura, Análise, Produção e Reescritura Textual	- Espanhol Instrumental
Janete Lóde da Silva	- Licenciada em Ciências Sociais	- Fundamentos do Trabalho
Deise Fonseca Schneider	- Licenciada em Letras – Português / Inglês	- Inglês Instrumental
Narcisa Fernandes Costa	- Licenciada em Ciências – Habilitação em Matemática	- Matemática Financeira

14. Descrição das Práticas Profissionais

As práticas profissionais previstas estão descritas às folhas 40.

15. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 74 a 99.

16. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 171/2010, do NRE de Paranaguá, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Marlene de Sá Januário, licenciada em Estudos Sociais, Ana Maria Martins de Moraes, licenciada em Letras Anglo-Portuguesas, Ana Luíza dos Santos, licenciada em Pedagogia, e como perito Claudio Schlottag, bacharel em Administração, com Curso Superior de Formação de Professores de Disciplinas Especializadas no Ensino de 2º Grau, Esquema I, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Comércio Exterior – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – subsequente ao Ensino Médio. (cf. fls. 186 a 202)

Consta às folhas 182 a 185 as ressalvas do Corpo de Bombeiros e às folhas 181, o protocolado nº 10.388.835-2, solicitando providências à mantenedora.



PROCESSO Nº 158/11

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer nº 719/10-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Comércio Exterior - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 833 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 01 (um) ano, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Alberto Gomes Veiga–Ensino Médio e Profissional, do município de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido nas Deliberações nºs 09/06 e 02/10 – CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que:

- a) sejam tomadas as providências necessárias apontadas neste Parecer;
- b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A Instituição de Ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso;
- b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 158/11

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 13 de setembro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB